



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

LEI Nº 468/2013, Anísio de Abreu/PI, 02 de setembro de 2013.

**AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU,
Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma legal, um lote urbano de propriedade do Município de Anísio de Abreu/PI, localizado na Rua Maria das Mercês Ribeiro, na cidade de Anísio de Abreu/PI, medindo 11,50 metros de frente por 48 metros de fundos, perfazendo um total de 552 metros quadrados, com os seguintes limites: Ao norte com terreno de Abmerval Gomes Dias, Ao sul com terreno de Isaías Antunes da Silva, Ao nascente com a Rua acima citada e Ao poente com Isaías Antunes da Silva.

Paragrafo Único. No referido terreno encontra-se construída uma casa com 11 cômodos, sendo: 01 área, 03 salas, 03 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 depósitos, perfazendo 184 metros quadrados de área construída.

Art. 2º. O imóvel de que trata esta lei está avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação que é parte integrante desta lei.

Art. 3º. A receita auferida com a alienação ora autorizada não poderá ser aplicada para o financiamento de despesas correntes, devendo obrigatoriamente ser utilizada para aquisição de outro bem imóvel para a construção da Praça de Eventos.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, 02 de setembro de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

ISAAC ANTÃO DE CARVALHO NETO

Prefeito Municipal de Anísio de Abreu